



Prefeitura de Mauá

PORTARIA N° 11.949, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa a Banca de Julgamento Técnico, para Licitação CE nº 11/2025, do tipo Técnica e Técnica e Preço, nos termos do art. 37 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, 'c', ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a designação de banca para julgamento de propostas técnicas, quando a natureza do objeto assim o exigir, a fim de assegurar julgamento técnico, imparcial e fundamentado nos procedimentos licitatórios, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 788/2026, **RESOLVO**:

Art. 1º Fica designada a Banca de Julgamento Técnico, nos termos do art. 37 da Lei nº 14.133/2021, para atuar na análise e julgamento das propostas técnicas do Procedimento Licitatório CE nº 11/2025, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria técnica e apoio operacional para implantação, elaboração, acompanhamento técnico, gerenciamento e fiscalização de projetos e/ou obras."

Art. 2º A Banca de Julgamento será composta pelos seguintes servidores:

- I - ADAILTON CÂMARA DA SILVA – membro
- II - FABIANA FEIGA MANIOR LEVIN – membro
- III - SILSA HORÁCIO DE OLIVEIRA – presidente

Art. 3º Compete à Banca de Julgamento analisar e julgar as propostas técnicas, conforme os critérios estabelecidos no edital, elaborar relatório técnico fundamentado acerca do julgamento realizado e prestar esclarecimentos quando solicitado pela autoridade competente.

Art. 4º Os trabalhos da Banca de Julgamento serão coordenados por presidente da banca, a quem caberá conduzir as sessões, organizar os trabalhos e encaminhar os resultados à autoridade competente.

Art. 5º A Banca de Julgamento terá sua atuação automaticamente encerrada com a conclusão do procedimento licitatório ou com o esgotamento da finalidade que motivou a sua constituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 4 de fevereiro de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

-vide verso-